

MUNICÍPIO DE SARANDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 01/2025

Dispõe sobre processo de escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Sarandi/RS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/RS – COMDICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2937 de 10 de fevereiro de 1999, e Recomendação do Ministério Público através de Procedimento nº 00904.001.589/2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar direta para suplentes do Conselho Tutelar de Sarandi/RS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sarandi para exercício 2025/2028.

Art. 2º As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções nº 170 de 10/12/2014 e nº 231 de 22/12/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como a lei municipal de criação nº 2937/1999 do COMDICA e do Conselho Tutelar e sua alteração pela lei 5.340/2022.

Parágrafo único - O Processo de escolha seguirá o cronograma de atividades contido no anexo I, sendo que caso haja a necessidade de alteração de alguma data, será comunicada com antecedência pela Comissão, conforme estabelece este Edital.

Art. 3º Todos os atos relativos à eleição de que trata o presente edital terão como meio de publicação oficial o site do Município de Sarandi

PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º O presente processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/RS, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:

- Compor a Comissão Especial Eleitoral;
- Expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

- Julgar:

os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

as impugnações ao resultado geral das eleições;

- Publicar o resultado geral do processo de escolha; e,
- Proclamar os(as) eleitos(as).

Art. 5º Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de 07 de dezembro de 2025, sendo que a posse dos conselheiros suplentes se dará conforme necessidade.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único O presente processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sarandi/RS, visa formar cadastro de suplentes para eventual necessidade de substituição dos membros titulares, em caso de vacância, afastamento temporário ou outra situação que impossibilite o exercício pleno das funções do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade das ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente no município. O mandato destes será correspondente ao período faltante para o

término do quadriênio 2024/2028.

Art. 7º Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigo 18, alínea b, parágrafo único, artigo 90, parágrafo 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 2.937/1999 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 9º Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, de 40 (quarenta) horas semanais, junto à sede do Conselho Tutelar incluindo horas em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

Art. 10 O valor da remuneração do conselheiro tutelar será de R\$ 2.959,44 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e mais vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), descontada a co-participação de 10% deste valor, conforme Lei Municipal nº 4.339/2014 alterada pela Lei Municipal nº 5.946/2025 e Lei Municipal nº 5.880/2025.

Art. 11 O candidato que, sendo membro do COMDICA e pleitear, candidatar-se a eleição do Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento até a data de encerramento das inscrições preliminares.

Art. 12 A legislação municipal dispõe sobre o local, dias e horários de funcionamento do Conselho Tutelar.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13 Por força do disposto no artigo 133 da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 e nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 2937/1999 e suas alterações, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, através da apresentação das seguintes certidões:

JUSTIÇA COMUM (disponíveis no site

Certidão Judicial Criminal Negativa;

Certidão Judicial Cível negativa de 1º Grau;

Certidão Judicial de distribuição criminal de 2º Grau para efeitos de verificação de enquadramento na Lei Complementar 135/2010;

JUSTIÇA FEDERAL (disponível no site

Tipo 1. Fins Gerais 1º Grau (Cível e Criminal)

Tipo 2. Fins Eleitorais – Lei da Ficha Limpa (Eleitoral 1º Grau e Eleitoral de 2º

Grau).

- Documento de identificação com foto (carteira de identidade e CPF, ou CNH);

- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- Residir no município, por no mínimo 01 (um) ano, comprovando com algum

documento como conta de luz, água, telefone ou declaração com 02 (duas) testemunhas, atestando a veracidade das informações;

- comprovação de, no mínimo, conclusão do Ensino Médio;

- não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, (Certidão fornecida pelo COMDICA, junto à Secretaria de Promoção Social);

- Estar em gozo de seus direitos políticos comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível no site

- Não exercer cargo de confiança ou eletivo no Executivo ou Legislativo municipal.

– Possuir disponibilidade de horário para exercício da função.

Art. 14 O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da inscrição.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, sejam cônjuges ou quaisquer pessoas que mantenham qualquer tipo de relação de união; ascendentes e descendentes; sogro ou sogra e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhado; tio ou tia e sobrinho ou sobrinha; padrasto ou madrasta e enteado ou enteada; seja o parentesco

natural, civil, ou por afinidade, inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 e artigo 15 da Resolução nº 170/2014 e art. 15 da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

Art. 16 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 A participação no presente processo de escolha dos conselheiros suplentes iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa (Anexo II deste Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador constituído, mediante instrumento com firma reconhecida em cartório.

Art. 19 O período de inscrições é de 15/10/2025 a 29/10/2025 no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h junto à Recepção da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Avenida Expedicionário, s/n, fundos da UPF, Sarandi/RS

Art. 20 O candidato fará sua inscrição através de uma ficha de inscrição impressa (Anexo II deste Edital), ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele e a devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da apresentação da documentação exigida.

Art. 21 Toda a documentação exigida no Título IV deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

§1º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

§2º As cópias dos documentos deverão ser entregues em uma via, após conferência com originais, por parte de funcionário designado, ou apresentadas cópias autenticadas em Cartório.

Art. 22 Por força do disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha, formada por comissão de composição paritária com no mínimo 02(dois) representantes do governo e 02(dois) da sociedade civil, conforme deliberação do COMDICA na resolução 01/2025.

Art. 24 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório, bem como coordenar a realização da avaliação psicológica;
- analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no mural da Prefeitura, jornais locais e site da Internet a relação dos candidatos habilitados com número, nome, sobrenome e codinome;
- receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;
- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- escolher e divulgar os locais ou o local de votação e apuração de votos;

- notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado pela Comissão Especial Eleitoral, para serem usadas no dia da votação;
- selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XIV- solicitar, junto ao comando da Brigada Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança no local do processo de escolha e apuração qual seja, Câmara Municipal de Vereadores;

- definir o número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
- responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;
- analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;
- expedir boletins de apurações relativas ao pleito;
- encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- resolver os casos omissos nesse edital.

Art. 25 O período de campanha para a escolha dos conselheiros terá início em 25/11/2025, com término em 06/12/2025.

Art. 26 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 DO COMDICA

ATIVIDADES | DATAS

-----|-----

Publicação do Edital | 15/10/2025

Inscrições de candidatos | 15/10/2025 a 29/12/2025

Análise dos requerimentos de inscrição | 30/12/2025

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 31/12/2025

Prazo para recursos das inscrições indeferidas | 02/01/2026

Análise dos recursos quanto às inscrições indeferidas | 05/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista preliminar de inscritos deferidos | 06/01/2026

Prazo para impugnações | 07/01/2026

Prazo para defesa das impugnações | 08/01/2026

Julgamento das impugnações pelo COMDICA | 09/01/2026

Divulgação da lista definitiva de candidatos para a prova escrita | 12/01/2026

Realização da prova escrita | 13/01/2026

Divulgação do gabarito preliminar | 14/01/2026

Prazo para recursos quanto ao gabarito preliminar | 15/01/2026

Divulgação do gabarito definitivo e convocação para avaliação psicológica | 16/01/2026

Realização da avaliação psicológica | 19/01/2026

Divulgação do resultado da avaliação psicológica | 20/01/2026

Prazo para recurso contra resultado da avaliação psicológica | 21/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista definitiva de candidatos aptos | 23/01/2026

Período de campanha eleitoral | 24/01/2026 a 04/02/2026

Dia da votação | 08/02/2026

Divulgação do resultado da votação | 09/02/2026

Prazo para impugnação do resultado | 10/02/2026

Julgamento das impugnações | 11/02/2026

Publicação do resultado dos julgamentos | 12/02/2026

Prazo para recurso final | 13/02/2026

Publicação do resultado final | 16/02/2026

Proclamação do resultado final | 17/02/2026

Diplomação dos eleitos | 18/02/2026

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 DO COMDICA

ATIVIDADES | DATAS

-----|-----

Publicação do Edital | 15/10/2025

Inscrições de candidatos | 15/10/2025 a 29/12/2025

Análise dos requerimentos de inscrição | 30/12/2025

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 31/12/2025

Prazo para recursos das inscrições indeferidas | 02/01/2026

Análise dos recursos quanto às inscrições indeferidas | 05/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista preliminar de inscritos deferidos | 06/01/2026

Prazo para impugnações | 07/01/2026

Prazo para defesa das impugnações | 08/01/2026

Julgamento das impugnações pelo COMDICA | 09/01/2026

Divulgação da lista definitiva de candidatos para a prova escrita | 12/01/2026

Realização da prova escrita | 13/01/2026

Divulgação do gabarito preliminar | 14/01/2026

Prazo para recursos quanto ao gabarito preliminar | 15/01/2026

Divulgação do gabarito definitivo e convocação para avaliação psicológica | 16/01/2026

Realização da avaliação psicológica | 19/01/2026

Divulgação do resultado da avaliação psicológica | 20/01/2026

Prazo para recurso contra resultado da avaliação psicológica | 21/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista definitiva de candidatos aptos | 23/01/2026

Período de campanha eleitoral | 24/01/2026 a 04/02/2026

Dia da votação | 08/02/2026

Divulgação do resultado da votação | 09/02/2026

Prazo para impugnação do resultado | 10/02/2026

Julgamento das impugnações | 11/02/2026

Publicação do resultado dos julgamentos | 12/02/2026

Prazo para recurso final | 13/02/2026

Publicação do resultado final | 16/02/2026

Proclamação do resultado final | 17/02/2026

Diplomação dos eleitos | 18/02/2026

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 DO COMDICA

ATIVIDADES | DATAS

-----|-----

Publicação do Edital | 15/10/2025

Inscrições de candidatos | 15/10/2025 a 29/12/2025

Análise dos requerimentos de inscrição | 30/12/2025

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 31/12/2025

Prazo para recursos das inscrições indeferidas | 02/01/2026

Análise dos recursos quanto às inscrições indeferidas | 05/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista preliminar de inscritos deferidos | 06/01/2026

Prazo para impugnações | 07/01/2026

Prazo para defesa das impugnações | 08/01/2026

Julgamento das impugnações pelo COMDICA | 09/01/2026

Divulgação da lista definitiva de candidatos para a prova escrita | 12/01/2026

Realização da prova escrita | 13/01/2026

Divulgação do gabarito preliminar | 14/01/2026

Prazo para recursos quanto ao gabarito preliminar | 15/01/2026

Divulgação do gabarito definitivo e convocação para avaliação psicológica | 16/01/2026

Realização da avaliação psicológica | 19/01/2026

Divulgação do resultado da avaliação psicológica | 20/01/2026

Prazo para recurso contra resultado da avaliação psicológica | 21/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista definitiva de candidatos aptos | 23/01/2026

Período de campanha eleitoral | 24/01/2026 a 04/02/2026

Dia da votação | 08/02/2026

Divulgação do resultado da votação | 09/02/2026

Prazo para impugnação do resultado | 10/02/2026

Julgamento das impugnações | 11/02/2026

Publicação do resultado dos julgamentos | 12/02/2026

Prazo para recurso final | 13/02/2026

Publicação do resultado final | 16/02/2026

Proclamação do resultado final | 17/02/2026

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 DO COMDICA

ATIVIDADES | DATAS

-----|-----

Publicação do Edital | 15/10/2025

Inscrições de candidatos | 15/10/2025 a 29/12/2025

Análise dos requerimentos de inscrição | 30/12/2025

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 31/12/2025

Prazo para recursos das inscrições indeferidas | 02/01/2026

Análise dos recursos quanto às inscrições indeferidas | 05/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista preliminar de inscritos deferidos |
06/01/2026

Prazo para impugnações | 07/01/2026

Prazo para defesa das impugnações | 08/01/2026

Julgamento das impugnações pelo COMDICA | 09/01/2026

Divulgação da lista definitiva de candidatos para a prova escrita | 12/01/2026

Realização da prova escrita | 13/01/2026

Divulgação do gabarito preliminar | 14/01/2026

Prazo para recursos quanto ao gabarito preliminar | 15/01/2026

Divulgação do gabarito definitivo e convocação para avaliação psicológica |
16/01/2026

Realização da avaliação psicológica | 19/01/2026

Divulgação do resultado da avaliação psicológica | 20/01/2026

Prazo para recurso contra resultado da avaliação psicológica | 21/01/2026

Divulgação do resultado dos recursos e lista definitiva de candidatos aptos |
23/01/2026

Período de campanha eleitoral | 24/01/2026 a 04/02/2026

Dia da votação | 08/02/2026

Divulgação do resultado da votação | 09/02/2026

Prazo para impugnação do resultado | 10/02/2026

Julgamento das impugnações | 11/02/2026

Publicação do resultado dos julgamentos | 12/02/2026

Prazo para recurso final | 13/02/2026

Publicação do resultado final | 16/02/2026

Proclamação do resultado final | 17/02/2026

Diplomação dos eleitos | 18/02/2026

Sarandi/RS, 07 de novembro de 2025.

Lauara Corso

Presidente do COMDICA